

PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA O RISCO SÍSMICO E DE TSUNAMIS NA REGIÃO DO ALGARVE (PEERST-Alg)



Volume I – Corpo do Plano



Elaboração

Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro
Gabinete de Planeamento, Informação Pública, Património, Sensibilização e Bombeiros (PIB)

Paracer Favorável | Data

Comissão Distrital de Protecção Civil de Faro | 9 de maio

Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro

Rua Dr. João Lúcio, nº 8/10
8000-329 Faro | Portugal
Telefone: +351 289 887 510 | Fax:+351 289 887 511/2
cdos.faro@prociv.pt | www.prociv.pt

ÍNDICE

PARTE I - Enquadramento Geral do Plano	10
1. Introdução	11
2. Âmbito de aplicação	14
3. Objetivos gerais	15
4. Enquadramento legal	16
5. Antecedentes do processo de planeamento	17
6. Articulação com outros instrumentos de planeamento e ordenamento do território	19
6.1. Articulação com os Planos de Emergência de Proteção Civil	19
6.2. Articulação com os Instrumento de Planeamento e Ordenamento do Território	20
7. Ativação do Plano	21
7.1. Competência para a ativação do Plano	21
7.2. Critérios para ativação do Plano.....	21
7.3. Publicitação da Ativação.....	22
8. Programa de exercícios	24
PARTE II - Organização da Resposta	25
1. Conceito de Atuação	26
1.1. Estruturas de Direção Política.....	27
1.2. Estruturas de Coordenação Política.....	28
1.2.1 Comissão Distrital de Proteção Civil de Faro	28
1.2.2 Comissões Municipais de Proteção Civil.....	29
1.3. Estruturas de Coordenação Institucional.....	30
1.3.1 Centro de Coordenação Operacional Distrital de Faro	30
1.4. Estruturas de Comando.....	31
1.4.1 Posto de Comando Distrital	32
1.4.2 Posto de Comando Distrital Avançado.....	36
1.4.3 Posto de Comando Municipal.....	36
1.5. Sistema de Gestão das Operações	39
2. Execução do Plano	41
2.1. Organização em Fases.....	41
2.1.1 Fase de Emergência.....	41
2.1.2 Fase de Reabilitação.....	43
2.2. Zonas de Intervenção Operacional e Concentração de Meios.....	44
2.2.1 Zonas de Sinistro.....	44
2.2.2 Zonas de Concentração e Reserva.....	45
2.2.3 Zonas de Receção de Reforços.....	46
2.3. Esquema de sustentação operacional.....	46
2.4. Reforço de Meios Infra-Distrital	47
2.4.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	47
2.4.2 Equipas de Avaliação Técnica	49
2.5. Reforço de Meios e Apoio Internacional.....	49

3. Atuação de agentes, organismos e entidades	51
3.1. Missão dos serviços de proteção civil	51
3.1.1 Autoridade Nacional de Proteção Civil	51
3.1.2 Serviços Municipais de Proteção Civil/Câmaras Municipais	52
3.1.3 Unidades Locais de Proteção Civil/Juntas de Freguesia	52
3.2. Missão dos agentes de proteção civil	53
3.3. Missão dos organismos e entidades de apoio	59
PARTE III - Áreas de Intervenção	73
1. Administração de Meios e Recursos	74
2. Apoio Logístico às Operações	76
3. Comunicações	78
4. Gestão da Informação	83
4.1. Gestão da Informação de Apoio às Operações	83
4.2. Gestão da Informação Pública	85
5. Procedimentos de Evacuação	87
6. Manutenção da Ordem Pública	90
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	95
8. Busca, Socorro e Salvamento	98
9. Serviços Mortuários	101
10. Apoio Social	105
11. Apoio Psicológico	108
12. Controlo de Substâncias Perigosas	111
13. Avaliação de Estruturas	116
14. Protocolos	119
PARTE IV - Informação Complementar	120
SECÇÃO I - Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil	120
1. Estado de Alerta Especial	121
2. Declaração das Situações de Alerta e Contingência	122
3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	123
3.1. Sistema de Monitorização	123
3.2. Sistema de Alerta	124
3.3. Sistema de Aviso	124
SECÇÃO II - Estudos de caracterização e cenários	125
1. Caracterização Geral	126
2. Caracterização Populacional	128
2.1. População residente	128
2.2. População presente	130
2.1.3 Meses de Inverno	132
2.1.4 Meses de Verão	132
3. Caracterização das Infra-estruturas	134
3.1. Parque edificado	134
3.2. Sistemas viários	135

3.3. Redes de distribuição de bens primários	137
3.3.1 Água	137
3.3.2 Eletricidade	140
3.3.3 Combustíveis	141
4. Caracterização do risco	144
4.1. Análise do perigo	144
4.1.1 Estruturas ativas que afetam o Algarve	144
4.1.2 Potencial para efeitos locais	147
4.1.3 Perigosidade sísmica.....	152
4.2. Análise da vulnerabilidade	155
4.2.1 População.....	155
4.2.2 Parque edificado	158
4.2.3 Sistemas viários	161
4.2.4 Redes de distribuição de bens primários.....	163
5. Cenários.....	169
6. Cartografia.....	200
SECÇÃO III – Listagens, Modelos e Registos	201
1. Inventário de meios e recursos.....	202
2. Lista de contactos.....	203
Fax: 21 416 51 51 E-mail: cnos@prociv.pt.....	203
3. Modelo de Relatórios e Requisições	210
4. Modelos de comunicados	211
5. Lista de controlo de Atualizações do Plano.....	212
6. Lista de registo de exercícios do Plano	213
7. Lista de distribuição do Plano	214
8. Legislação.....	218
9. Bibliografia	220
10. Glossário	221

Índice de Tabelas

Tabela 1: Exercícios de teste à operacionalidade da 1ª versão do PEERST-ALG.....	18
Tabela 2: Zonas de Concentração e Reserva Distritais.....	45
Tabela 3: Zonas de Receção de Reforços Distritais.....	46
Tabela 4: Missão dos Agentes de Protecção Civil	53
Tabela 5: Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	59
Tabela 6: Estatísticas Gerais da Região.....	127
Tabela 7: População máxima presente no Algarve.....	131
Tabela 8: Tipologias de materiais resistentes utilizadas nos edifícios da Região do Algarve...	135
Tabela 9: Empresas de armazenagem de combustíveis.....	142

Tabela 10: Plano de contingência de abastecimento de combustíveis para veículos das forças de segurança, proteção e socorro no Distrito de Faro.	143
Tabela 11: Edifícios, segundo o número de pavimentos, Resultados definitivos, Algarve	156
Tabela 12: Variação previsível de intensidades na Escala de Mercalli Modificada, para os diferentes concelhos do Algarve, para um sismo semelhante ao ocorrido em 1755	170
Tabela 13: Variação previsível de intensidades na Escala de Mercalli Modificada, para os diferentes concelhos do Algarve, para um sismo semelhante ao ocorrido em 1755	171
Tabela 14: Percentagem de danos no edificado, para o caso de um sismo semelhante ao ocorrido em 1755.....	174
Tabela 15: Edifícios com potenciais danos e condições de utilização no Algarve.....	175
Tabela 16: Vítimas humanas discriminadas por concelho	175
Tabela 17: Danos previstos na rede de abastecimento de água.....	179
Tabela 18: Danos previstos na rede de saneamento de água	180
Tabela 19: Danos previstos nas obras de arte existentes na rede rodoviária	181
Tabela 20: Danos previstos nas obras de arte existentes na rede ferroviária.....	181
Tabela 21: Danos previstos nas escolas do Algarve	183
Tabela 22: Danos previstos nos pavilhões desportivos do Algarve.....	184
Tabela 23: Danos previstos nos Equipamentos de Saúde do Algarve.....	184
Tabela 24: Variação previsível de intensidades na Escala de Mercalli Modificada, para os diferentes concelhos do Algarve, para um sismo ocorrido na falha de Santo Estêvão	186
Tabela 25: Percentagem de danos no edificado, para o caso de um sismo na Falha de Santo Estêvão.....	189
Tabela 26: Danos nos edifícios, para um sismo ocorrido na Falha de Santo Estêvão	190
Tabela 27: Quantidade de vítimas humanas, para um sismo ocorrido na Falha de Santo Estêvão	190
Tabela 28: Danos previsíveis na rede de abastecimento de água, para um sismo ocorrido na Falha de Santo Estêvão	193
Tabela 29: Danos previstos nas obras de arte existentes na rede rodoviária, para um sismo ocorrido na Falha de Santo Estêvão	195
Tabela 30: Danos previstos nas obras de arte existentes na rede ferroviária, para um sismo ocorrido na Falha de Santo Estêvão	196
Tabela 31: Danos previstos nas escolas do Algarve, para um sismo ocorrido na Falha de Santo Estêvão.....	196
Tabela 32: Danos previstos nos pavilhões desportivos do Algarve, para um sismo ocorrido na Falha de Santo Estêvão	197
Tabela 33: Danos previstos nos equipamentos de saúde do Algarve, para um sismo ocorrido na Falha de Santo Estêvão	198

Índice de Figuras

Figura 1: Identificação da área de influência do PEERST-ALG (Distrito de Faro, com os respetivos Concelhos e limites das Freguesias).....	14
Figura 2: Articulação entre o PEERST-ALG, o PDEPC Faro e os PMEPC da Região.....	19

Figura 3: Diagrama de Comando, Controlo e Comunicações	79
Figura 4: Unidades Administrativas do Algarve.....	126
Figura 5: Distribuição por concelhos da população residente na Região do Algarve	128
Figura 6: Distribuição da população residente por grupo etário	129
Figura 7: População média presente na região do Algarve por mês.....	130
Figura 8: Alojamentos de uso sazonal/secundário, por freguesias.....	131
Figura 9: População presente média na Região do Algarve ao longo dos dias úteis e fins de semana nos meses de Inverno	132
Figura 10: População presente média na Região do Algarve ao longo dos dias úteis e fins de semana nos meses de Inverno	133
Figura 11: Mapa com número de edifícios por concelho.....	134
Figura 12: Traçado dos eixos principais da rede rodoviária.....	136
Figura 13 - Traçado dos eixos da rede ferroviária	137
Figura 14: Sistema multimunicipal de abastecimento (Águas do Algarve)	139
Figura 15: Traçado da rede de MAT (REN) na Região do Algarve.....	141
Figura 16: Mapa sintético das principais falhas ativas identificadas na região do Algarve com a localização dos paleosismos Atualmente identificados.....	144
Figura 17: Localização das Principais Falhas, Zonas Tsunamicas e Catálogo Sísmico, e sua relação com o território de Algarve.....	146
Figura 18: Localização das Principais Falhas, Zonas Tsunamicas e Catálogo Sísmico	146
Figura 19: Classificação de Solos de acordo com a classificação de Penelis (1997) feita a partir da Carta Geológica de Portugal, à escala 1:200.000	148
Figura 20: Distribuição geográfica dos perfis com suscetibilidade à liquefação.....	150
Figura 21: Zonas de suscetibilidade a movimentos de massa em arribas (simulação para um sismo semelhante ao de 1755)	152
Figura 22: Carta de perigosidade sísmica intraplaca para períodos de retorno de 100, 1000 e 5000 anos (da esquerda para a direita)	153
Figura 23: Carta de perigosidade sísmica interplaca para períodos de retorno de 100, 1000 e 5000 anos (da esquerda para a direita)	154
Figura 24: Implantação das obras de arte na rede rodoviária, com indicação das zonas com potencial liquefação e das falhas potencialmente ativas	162
Figura 25: Implantação das obras de arte na rede ferroviária, com indicação das zonas com potencial liquefação e das falhas potencialmente activas	163
Figura 26: Implantação da rede adutora, com indicação das Estações de Tratamento de Águas e Reservatórios	164
Figura 27: Implantação das captações de água.	165
Figura 28: Implantação dos Postos de Transformação	167
Figura 29: Rede Elétrica da EDP e REN, com a localização das Subestações	167
Figura 30: Dados de Base para efeitos de simulação de um sismo semelhante ao ocorrido em 1755	170
Figura 31: Carta de intensidades sísmicas (escala Mercalli Modificada), por concelho (simulação para um sismo semelhante ao de 1755)	172
Figura 32: Representação gráfica da localização de possíveis desalojados	173
Figura 33: Representação gráfica da localização de possíveis feridos a necessitar de cuidados hospitalares	173

Figura 34: Representação gráfica da localização de possíveis feridos ligeiros	173
Figura 35: Representação gráfica da localização de possíveis mortos	174
Figura 36: Representação gráfica dos edifícios com potenciais danos e condições de utilização no Algarve	175
Figura 37: Representação da área de maior concentração de danos, abrangendo os concelhos Aljezur, Lagos, Vila do Bispo e parte de Portimão (a vermelho) e da área envolvente, ainda com danos elevados (a amarelo)	176
Figura 38: Representação das zonas potencialmente sem danos e solos com potencial de liquefação	177
Figura 39: Representação da probabilidade de falha de energia elétrica no Algarve	177
Figura 40: Implantação da rede adutora, com indicação das Estações de Tratamento de Águas e Reservatórios, com a indicação dos danos sofridos (simulação para um sismo semelhante ao de 1755)	178
Figura 41: Implantação das captações de água, e prováveis danos.....	178
Figura 42: Danos na rede de telecomunicações.....	180
Figura 43: Condições de utilização das Obras de Arte Rodoviárias	181
Figura 44: Condições de utilização Obras de Arte Ferroviárias	182
Figura 45: Representação gráfica das escolas e condições de utilização	183
Figura 46: Representação gráfica dos pavilhões e provável nível de danos	183
Figura 47: Condições de utilização dos equipamentos de saúde	184
Figura 48: Possível representação gráfica de Tsunami, gerado por um sismo semelhante ao ocorrido em 1755.....	185
Figura 49: Dados de base para efeitos de simulação de um sismo na falha de S. Estêvão....	186
Figura 50: Carta de intensidades sísmicas (escala Mercalli Modificada), por concelho	187
Figura 51: Representação gráfica da localização dos desalojados, num cenário de sismo com epicentro na Falha de Santo Estêvão	188
Figura 52: Representação gráfica da localização dos Feridos Ligeiros, num cenário de sismo com epicentro na Falha de Santo Estêvão	188
Figura 53: Representação gráfica da localização dos feridos a necessitar de cuidados hospitalares, num cenário de sismo com epicentro na Falha de Santo Estêvão	189
Figura 54: Representação gráfica da localização dos mortos, num cenário de sismo com epicentro na Falha de Santo Estêvão	189
Figura 55: Representação gráfica dos edifícios com Danos Ligeiros, no Algarve	190
Figura 56: Representação gráfica da área de maior concentração de danos, abrangendo o litoral do sotavento algarvio	191
Figura 57: Representação gráfica das zonas potencialmente sem danos e solos com potencial de liquefação.....	192
Figura 58: Representação gráfica da probabilidade de falha de energia elétrica no Algarve	192
Figura 59: Implantação da rede adutora com a localização das Estações de Tratamento de Águas e respetivos danos expectáveis	193
Figura 60: Representação gráfica dos danos nas redes de telecomunicações	194
Figura 61: Representação gráfica das obras de arte rodoviárias e condições de utilização	195
Figura 62: Representação gráfica das obras de arte ferroviárias e condições de utilização.	196

Figura 63: Representação gráfica das escolas e condições de utilização.....	197
Figura 64: Representação gráfica dos pavilhões e provável nível de danos	198
Figura 65: Representação gráfica dos equipamentos de saúde e provável nível de danos .	199

Índice de Organogramas

Organograma 1: Estrutura de Direção e Coordenação Política, Estrutura de Coordenação Institucional e Estrutura de Comando do PEERST-ALG.....	27
--	----

PARTE III - Áreas de Intervenção

1. Administração de Meios e Recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
Entidade Coordenadora: ANPC/CDOS de Faro e Câmaras Municipais	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia (JF) ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Organismos e entidades de apoio 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição (Anexo 3) e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Gerir os processos de seguros. 	
Procedimentos e Instruções de coordenação:	
<p><u>Gestão de meios:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados nos Planos Gerais de Emergência de nível municipal ou distrital; 2. Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando, que os afetará de acordo com as necessidades; 3. O CCOD Faro e os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos; 4. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados; 5. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando. <p><u>Gestão de Pessoal:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil; 	

2. O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANPC com apoio de elementos dos Corpos de Bombeiros;
3. Os PCDisAv são geridos operacionalmente por um elemento da estrutura operacional da ANPC ou por quem o CODIS designar;
4. Os PCMun são geridos operacionalmente por efetivos dos respetivos agentes de proteção civil locais;
5. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento;
6. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço;
7. No decurso das operações, as estruturas integrantes do Dispositivo Integrado de Resposta deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Finanças:

1. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada, em cada município, pelas Câmaras Municipais;
2. Para processos de âmbito supradistrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
3. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
4. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
5. Os encargos respeitantes à mobilização de equipas internacionais serão suportados pelo país assistente, salvo se existir definição contrária em protocolos específicos ou se tal for previamente acordado entre as partes;
6. Em caso de declaração de calamidade, o Governo fixará critérios de concessão de apoio materiais e financeiros;
7. Em caso de declaração de calamidade, o Governo determinará as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

2. Apoio Logístico às Operações

APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora: CCOD e CDPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANPC/CDOS de Faro ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) ▪ Escuteiros (CNE) ▪ Escoteiros (AEP) ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações ▪ Empresas de construção civil
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; ▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia. 	
Instruções Específicas:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio; 2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais (ou pela ANPC, na impossibilidade destas) que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos Planos Gerais de Emergência de âmbito municipal ou distrital; 	

3. As Associações Humanitárias de Bombeiros apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de Atuação do seu Corpo de Bombeiros;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e Escuteiros, cozinhas e refeitórios de campanha;
5. A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil estarão a cargo das respetivas autoridades políticas de proteção civil. Relativamente à CDPC e CCOD a alimentação e alojamento será assegurado pela ANPC;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido, a liquidar posteriormente, se necessário, pelas Câmaras Municipais ou ANPC;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
9. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
10. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço. As entidades aplicarão, a pedido dos Postos de Comando, prioridades em termos dos respetivos serviços prestados;
11. As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente fornecendo combustíveis e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
12. Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pela ANPC/CDOS de Faro;
13. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Administração de Meios e Recursos.

3. Comunicações

COMUNICAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Proteção Civil (CDOS de Faro)	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Organismos e Entidades de Apoio 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadores de rede fixa (PT) ▪ Operadores de rede móvel (Optimus, TMN, Vodafone) ▪ Associações de Radioamadores
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os recursos de telecomunicações que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação; ▪ Organizar os meios e atribuir os recursos de acordo com a Organização da Resposta e o Plano de Comunicações aprovado; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência; ▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▪ Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes. 	
Instruções de coordenação:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá ser estabelecido um Plano de Comunicações com o objetivo de identificar os recursos e procedimentos que permitam à Estrutura de Comando dispor dos meios de telecomunicações que garantam o efetivo exercício das funções de Comando e Controlo. 2. O Plano aplica-se à interligação das seguintes estruturas de decisão: <u>Estrutura de decisão de nível distrital</u>, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) e o Posto de Comando Distrital (PCDis), os PCDisAv e destes com os Postos de Comando Municipais (PCMun); - A Célula de Informação Pública (CEIP), no CCOD Faro, com o PCDis e com as correspondentes células de escalão inferior, nos PCMun; - O PCDis com as respetivas: 	

- Zonas de Concentração e Reserva (ZCR);
- Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP) de nível distrital;
- Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM);
- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) de nível distrital;
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT) de nível distrital;
- Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS);

3. O Plano de Comunicações de âmbito distrital é elaborado pelo Comando Distrital de Operações de Socorro. Os Planos de Comunicações de nível municipal são da responsabilidade conjunta do Comando Operacional Distrital e do Comando Operacional Municipal.

4. As entidades participantes, com meios próprios para comunicações de emergência, deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação.

Às entidades sem meios próprios de comunicações de emergência, a ANPC tentará garantir a disponibilidade de equipamentos das suas redes, que permita assegurar os requisitos mínimos de troca de informação.

O fluxo de informação necessário à Coordenação Operacional entre as entidades participantes e a Estrutura Operacional da ANPC será assegurado pelos respetivos representantes destacados no CCOD.

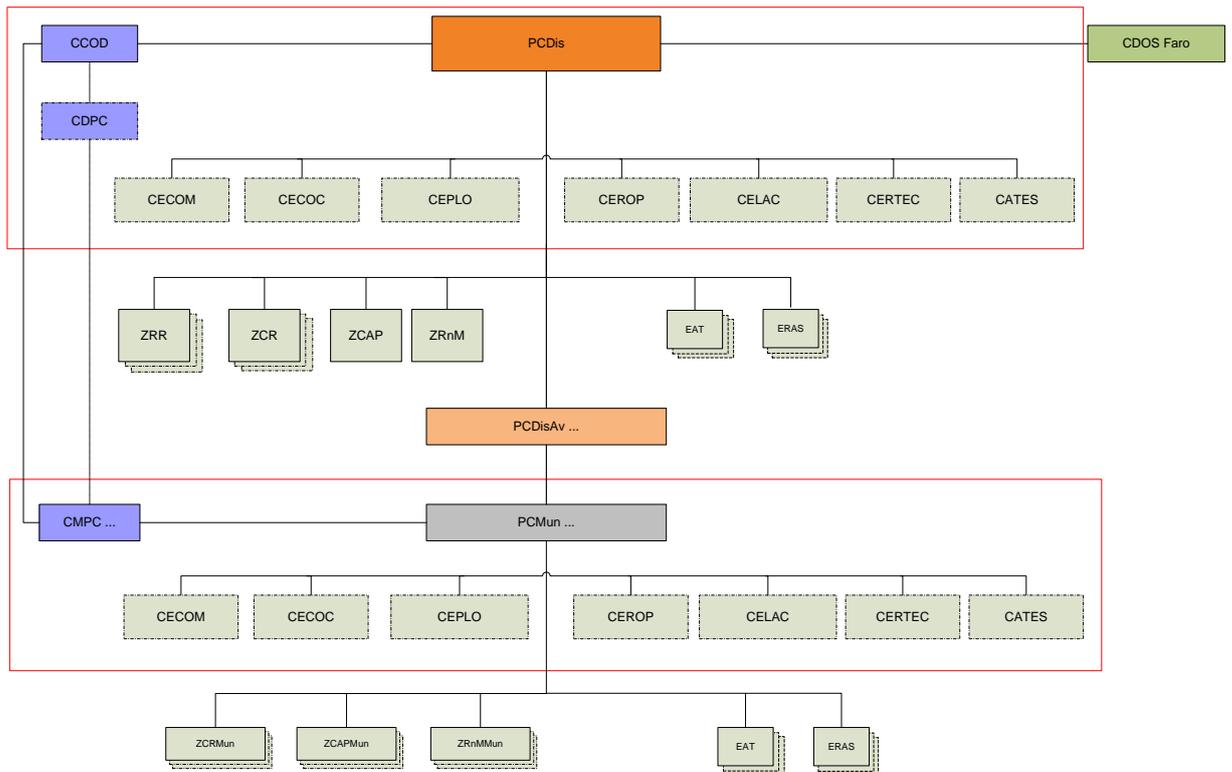


Figura 3: Diagrama de Comando, Controlo e Comunicações

Instruções Específicas:

1. Imediatamente após a ocorrência do evento sísmico, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata. Os testes serão conduzidos pelo CDOS ou PCDis logo que em funções.
2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação. As entidades sem meios próprios poderão contar com a colaboração da ANPC/CDOS de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação. O fluxo de informação necessário à Coordenação Operacional entre os APC e a Estrutura Operacional do CDOS será assegurado pelos representantes destacados no CCOD Faro.
3. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição. Devem ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
4. As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDis, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas. Em caso de impossibilidade de contacto com PCDis devem seguir de imediato para as áreas afetadas, apresentando-se ao comandante local das operações de socorro.
5. Na montagem das redes de comunicação deve ser privilegiada:
 - a) A centralização nos PCMun da organização e gestão das comunicações nos TO, garantindo-se a ligação dos responsáveis operacionais aos diversos níveis e aos meios de proteção, socorro e apoio;
 - b) A hierarquização de comunicações no TO, adequando-as aos diversos níveis de Comando e Chefia.
6. Nos Postos de Comando (PCDis e PCMun) existirá uma Célula de Recursos Tecnológicos a qual garantirá a operacionalização das redes e serviços de comunicações.

Infraestruturas, meios e equipamentos de telecomunicações:

1. Para a condução das operações serão usados todos os meios e equipamentos de comunicações base, móveis e portáteis normalmente afetos à estrutura operacional da ANPC, incluindo veículos das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Veículos de Comando e Comunicações (VCOG), Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC), Veículos de Comando Tático (VCOT), Veículos de Transporte de Pessoal Táticos (VTPT) e Veículos Ligeiros de Combate a Incêndios (VLCI).
2. A estrutura operacional para a condução das operações tem ainda ao seu dispor um conjunto de meios de comunicações especificamente dedicados a situações de catástrofe ou calamidade, destacando-se o Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações Controlo e Comunicações (VC3), o Veículo de Recursos Tecnológicos

de Emergência (VRTE), Veículo de Apoio Tático (VAPT).

3. Serão ainda disponibilizados equipamentos redundantes e de reserva, com destaque para repetidores rádio portáteis, terminais móveis e portáteis das redes rádios e terminais de comunicações satélite.

Gestão das Redes de Telecomunicações:

1. No PCDIs, a Célula de Recursos Tecnológicos, é responsável pela gestão, controlo e coordenação de exploração de todas as redes e, através do Centro de Comunicações, assume as funções de Estação Diretora.
2. Teste de comunicações: Imediatamente após a ocorrência de um sismo, todas as entidades e parte da estrutura operacional da ANPC/CDOS devem efetuar testes de comunicações em todos os sistemas. Os resultados dos testes devem ser enviados, pela forma mais expedita, para o PCDIs, logo que em funções.
3. Redes, Sistemas e Serviços da ANPC/CDOS: Far-se-á uso de todos os serviços de telecomunicações ao dispor da ANPC/CDOS. É, no entanto, expectável que numa fase inicial, após a ocorrência de um sismo, os sistemas apoiados em infraestruturas com suporte terrestre sejam afetados ou fiquem inoperacionais. Advoga-se assim que, numa primeira fase, imediatamente após a ocorrência de um sismo, as comunicações satélite e as comunicações rádio em HF oferecem uma maior fiabilidade. De entre estas, as comunicações satélite, pela facilidade de operação e pela disponibilidade imediata, devem ser encaradas como primeira prioridade.
 - i. O Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)
O SIRESP constitui-se como um sistema único de comunicações, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e permite a centralização do comando e da coordenação.
 - ii. Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC):
A REPC, constituindo-se como a rede primária da ANPC para Comando e Controlo ao nível estratégico e oferecendo cobertura de todo o território distrital, deve ser explorada na máxima extensão durante a condução das operações. A exploração será efetuada ao nível distrital e municipal de acordo com o estabelecido em Norma Específica Permanente (NEP) específica da ANPC.
 - iii. Rede Operacional dos Bombeiros (ROB):
A ROB constitui-se como rede de condução das operações ao nível distrital e municipal, sendo a exploração efetuada de acordo com o estabelecido em NEP específica da ANPC.
 - iv. VHF Banda Aeronáutica:
Durante a condução das operações poderá ser expectável o emprego de meios aéreos. De forma a estabelecer comunicações com os meios aéreos em apoio, o PCDIs estará equipado com rádio para operação na banda aeronáutica.
4. Associações do Serviço de Amador: As associações de radioamadores colaboram no reforço dos meios de comunicações, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que funcionarão como redes redundantes e alternativas

aos sistemas de comunicações da ANPC/CDOS. Estas redes deverão permitir assegurar a ligação dos postos de comando de nível municipal, distrital e nacional.

5. Rede Satélite: Durante a ocorrência de um sismo as comunicações satélite não serão afetadas, pelo que, perante a falha ou impossibilidade de uso de outros sistemas, estas devem ser usadas como meio primário. A estrutura operacional deverá recorrer a este tipo de comunicações desde a ativação do plano e durante todo o período em que decorrerem as operações, sempre que não estiverem disponíveis outros meios, nomeadamente a rede GSM, ou sempre que a situação o recomende.
6. Rede Comercial Fixa e Rede Comercial Móvel GSM e 3G: As redes comerciais, fixa e móvel, constituem-se como meios essenciais de comunicação, mesmo em situações de emergência. É, no entanto, exetável que após um sismo de grande amplitude haja uma sobrecarga de utilização, e/ou avarias localizadas, que provoquem uma degradação do serviço. O PCDis, em colaboração e coordenação com os representantes ao CCOD, e os operadores de telecomunicações, assegura a definição de prioridades na reposição de serviços afetados.

4. Gestão da Informação

4.1. Gestão da Informação de Apoio às Operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Postos de Comando (PCDis, PCMun)	
Entidades Intervinentes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANPC/CDOS de Faro ▪ Câmaras Municipais (CM) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Entidades e organismos de apoio
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais; ▪ Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes; ▪ Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; ▪ Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; ▪ Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; ▪ Analisar e tratar outras informações relevantes; ▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e Organismos e Entidades de Apoio; ▪ Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC, assegurando o correto fluxo de informação desde o nível infra distrital ao nacional; ▪ Elaborar e disseminar pontos de situação globais. 	
Instruções Específicas:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O COS é o responsável pela gestão da informação no Teatro das Operações. Caberá a ele transmitir ao Posto de Comando do respetivo nível territorial os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique. 2. Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna. 3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando; 	

4. Os responsáveis pelos PCMun e PCDIs são os responsáveis pela gestão da informação ao nível de posto de comando, devendo assegurar a difusão da informação pertinente às estruturas de coordenação institucional (Centros de Coordenação Operacional) e política (Comissões de Protecção Civil).
5. Para garantir homogeneidade na passagem de informação entre os diferentes níveis territoriais, serão utilizados os modelos de relatório constantes da Parte IV-III-3 do presente Plano.
6. Os relatórios poderão ser imediatos (após a chegada das forças ao local) ou periódicos (transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário).
7. Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando pela via oral.
8. Os Relatórios de Situação Geral poderão ter origem em qualquer escalão territorial e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Em regra, deverão ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.
9. Os responsáveis pelos Postos de Comando poderão solicitar a qualquer entidade interveniente Relatórios de Situação Especial, destinados a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação.
10. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspectivas de evolução.
11. O PCDIs elaborará e disseminará, a cada 8 horas, pontos de situação global referentes à totalidade da ZI.

4.2. Gestão da Informação Pública

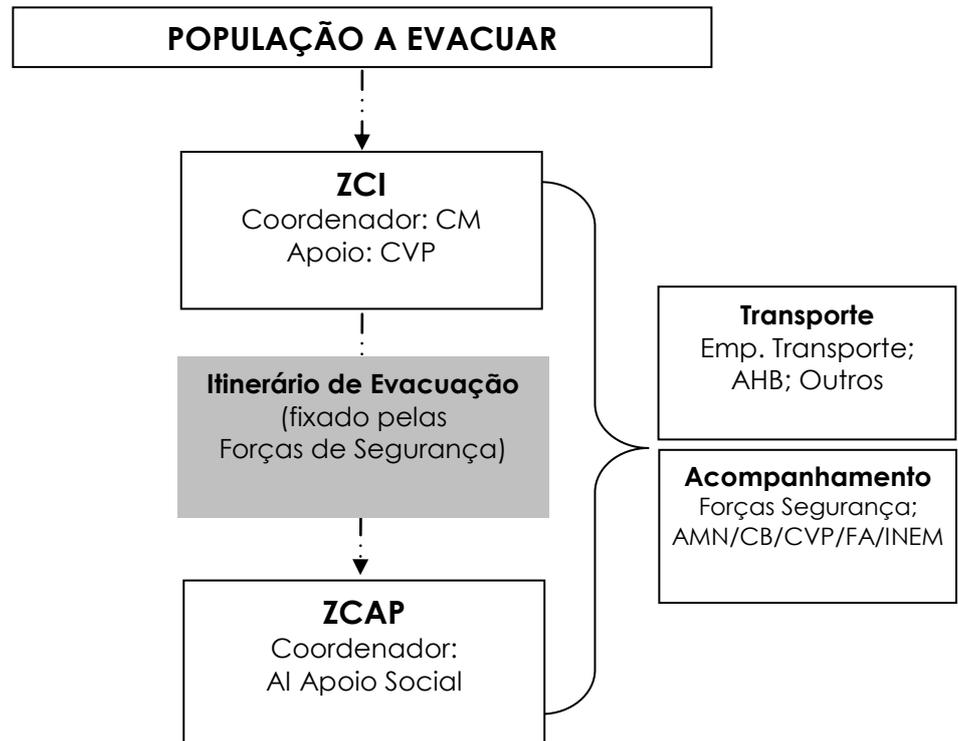
GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidades Coordenadoras: CCOD e CMPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANPC/CDOS de Faro ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Juntas de Freguesia (JF) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Organismos e Entidades de Apoio ▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; ▪ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Promover a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária. 	
Instruções Específicas:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O CCOD e as CMPC são, no nível territorial distrital ou municipal, respetivamente, os responsáveis pela gestão da informação pública. Cabe ao coordenador do CCOD e Presidentes das CMPC decidir a forma mais adequada de divulgação de informação direta à população ou de prestação de informação aos Órgãos de Comunicação Social. 2. No CCOD existirá uma Célula de Informação Pública (CEIP), coordenada por um elemento da ANPC/CDOS, a qual será responsável pela recolha, processamento e difusão da informação pública aos cidadãos. 	

3. Compete especificamente à CEIP:
 - a) Assegurar o funcionamento de um centro de atendimento telefónico público ou personalizado;
 - b) Assegurar a resposta a solicitação de informações;
 - c) Difundir recomendações e linhas de Atuação;
 - d) Elaborar e propor comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
4. Compete ainda à CEIP, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
 - a) Assegurar a realização de *briefings* ou conferências de imprensa, a realizar no PCDis;
 - b) Assegurar a emissão de comunicados com periodicidade determinada.
5. Compete às CEIP difundir recomendações e linhas de atuação e elaborar e propor comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos. As CEIP não desenvolverão missões de informação direta aos órgãos de comunicação social.
6. Para a CEIP poderão ser mobilizados elementos dos diversos agentes de proteção civil ou de organismos e entidades de apoio, os quais auxiliarão no que forem solicitados.
7. A informação será disseminada à população predominantemente através da difusão de comunicados, utilizando, para tal, os órgãos de comunicação social. Poderão ser também utilizados os mecanismos de informação à população previstos nos Planos Gerais de Emergência de âmbito distrital ou municipal.
8. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes da Parte IV-III-4 do presente Plano.
9. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário.
10. Os comunicados deverão, no mínimo, conter informação sobre os efeitos do evento sísmico e/ou de *tsunami*, meios empenhados no terreno e orientações à população (números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, locais de acesso interdito ou restrito e medidas de autoproteção a adotar).
11. Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O Diretor de Plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS.
12. Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOD Faro poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

5. Procedimentos de Evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: A GNR, PSP ou AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.	
Entidades Intervenientes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ Forças de Segurança ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Escuteiros (CNE/AEP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) ▪ Estradas de Portugal (EP) ▪ REFER ▪ Comboios de Portugal (CP) ▪ Organizações Não Governamentais (ONG) ▪ Empresas públicas e privadas de transportes
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; ▪ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI); ▪ Definir itinerários de evacuação; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação; ▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respetivo Posto de Comando e validada pelo Diretor do Plano.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança.
3. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
4. A população a movimentar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) cuja localização será determinada e divulgada pelos PCMun. As ZCI são geridas pelas Câmaras Municipais com o apoio de ONG locais.
5. Compete Às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação das Estradas de Portugal.
6. A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística.
7. No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, cuja autorização de circulação e garantia de usabilidade da via-férrea incumbirá à REFER.

8. No caso de evacuação por via fluvial, a AMN e as empresas de transportes marítimos existentes disponibilizarão embarcações para as evacuações.
9. A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Social.
10. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros, Cruz Vermelha, Escuteiros ou Forças Armadas. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico.
11. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção da Logística.
12. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

6. Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
<p>Entidade Coordenadora: Forças de Segurança (na conduta operacional assumirá a coordenação a GNR ou a PSP ou a Polícia Marítima, de acordo com a área de incidência territorial da emergência)</p>	
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Comando Distrital de Faro da Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Comando Regional da Polícia Marítima do Sul (PM) 	<p>Entidades Apoio Eventual:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícias Municipais ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ▪ Serviço de Informações e Segurança (SIS) ▪ Empresas de segurança privada
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas); ▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ▪ Garantir o controlo de acessos aos Postos de Comando a pessoas devidamente autorizadas; ▪ Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações; ▪ Garantir a segurança de área nos Postos de Comando em estreita coordenação com as Forças Armadas, caso os mesmos se situem no interior de instalações militares; ▪ Garantir a segurança de área no Teatro de Operações em estreita coordenação com outros Agentes de Proteção Civil. 	
<p>Segurança Pública:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança. 2. Compete às forças de segurança patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens. 3. Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos 	

ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação.

4. O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.
5. O SIS e o SEF colaboram com a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública no âmbito das suas competências.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

1. Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
2. Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança e/ou pelas Forças Armadas;
3. Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral dos Postos de Comando, nomeadamente o CCOD, PCDis, PCDisAv e as Comunicações, ou as estruturas municipais correspondentes;
4. Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
5. Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos Órgãos de Comunicação Social.

Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

Perímetro de Segurança Exterior

1. Será montado um Posto de Controlo, à entrada, que fará o controlo de acessos ao PCDis;
2. O controlo de acessos de pessoas ao PCDis far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Entrega de Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa;
 - Documentação escrita em Ficha de Controlo Diário da seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar;
3. A ANPC/CDOS garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCDis,

sempre que a este último se pretenda aceder;

4. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDIs por elementos da ANPC/CDOS;
5. O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
6. O cartão de Segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
7. A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANPC/CDOS.

Perímetro de Segurança Interior

1. Em termos de Segurança de Área ao Posto de Comando Distrital (zona Vermelha), o perímetro de Segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
2. A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona Vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
3. O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):

1. As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada;
2. As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;
3. As Forças de Segurança garantem a segurança de instalações sensíveis;
4. As Forças de Segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na zona afetada.

Modelo de Cartão de Segurança:



ANPC
 AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
CARTÃO DE SEGURANÇA
 Nº
 NOME
 ENTIDADE

9.5 cm
Frente



PROTECÇÃO CIVIL
 PORTUGAL
CARTÃO DE SEGURANÇA
 ANPC CDOS de Faro
 Comando Distrital Operações de Socorro de Faro

9.5 cm
Verso



ANPC
 AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
CARTÃO DE SEGURANÇA
 Nº
 NOME
 ENTIDADE

9.5 cm
Frente



PROTECÇÃO CIVIL
 PORTUGAL
CARTÃO DE SEGURANÇA
 ANPC CDOS de Faro
 Comando Distrital Operações de Socorro de Faro

9.5 cm
Verso



ANPC
 AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
CARTÃO DE SEGURANÇA
 Nº
 NOME
 ENTIDADE

9.5 cm
Frente



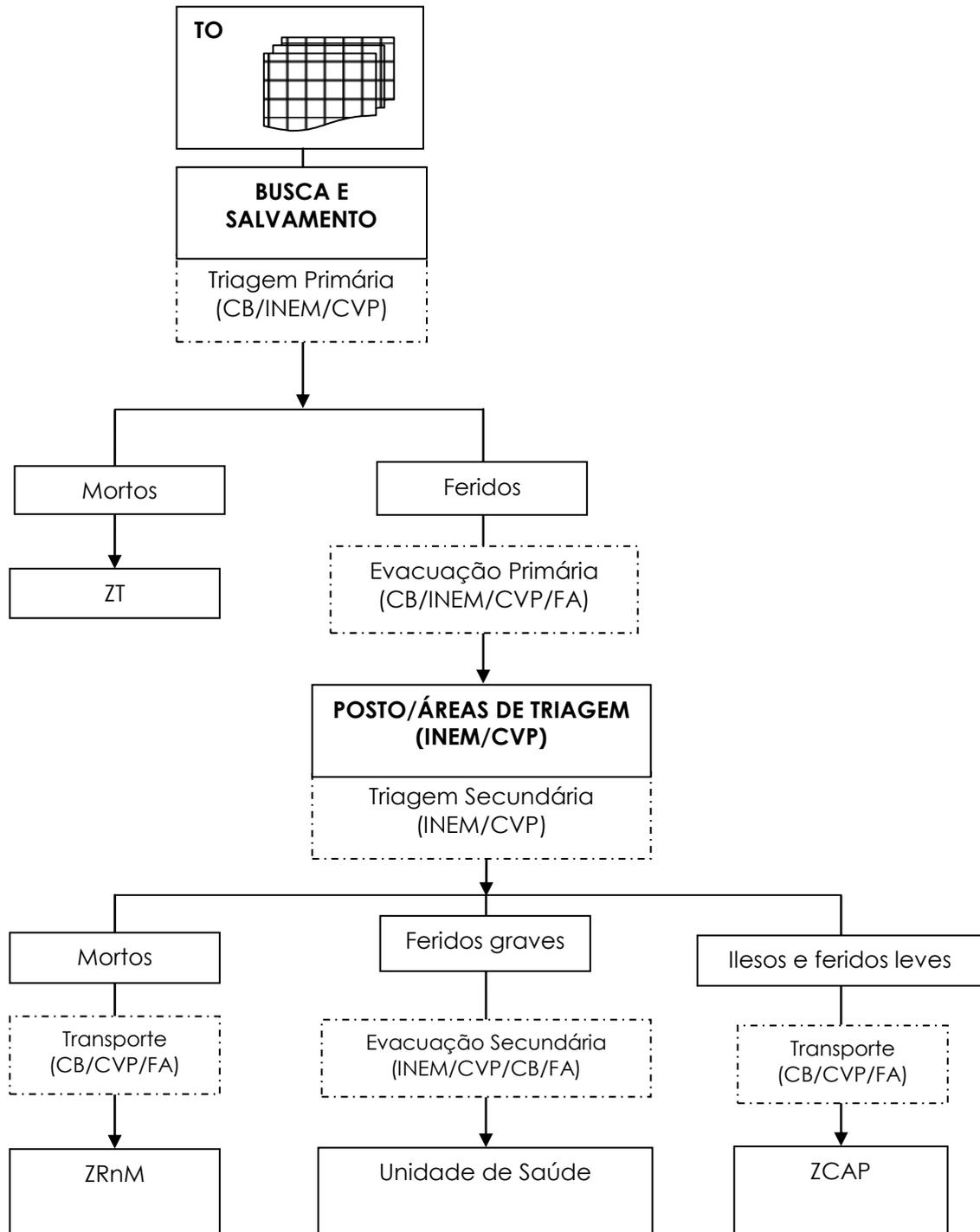
PROTECÇÃO CIVIL
 PORTUGAL
CARTÃO DE SEGURANÇA
 ANPC CDOS de Faro
 Comando Distrital Operações de Socorro de Faro

9.5 cm
Verso

7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica	
Entidades Intervenientes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Organizações Não Governamentais (ONG)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública; ▪ Estabelecer áreas de triagem das vítimas; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; ▪ Determinar os hospitais de evacuação; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



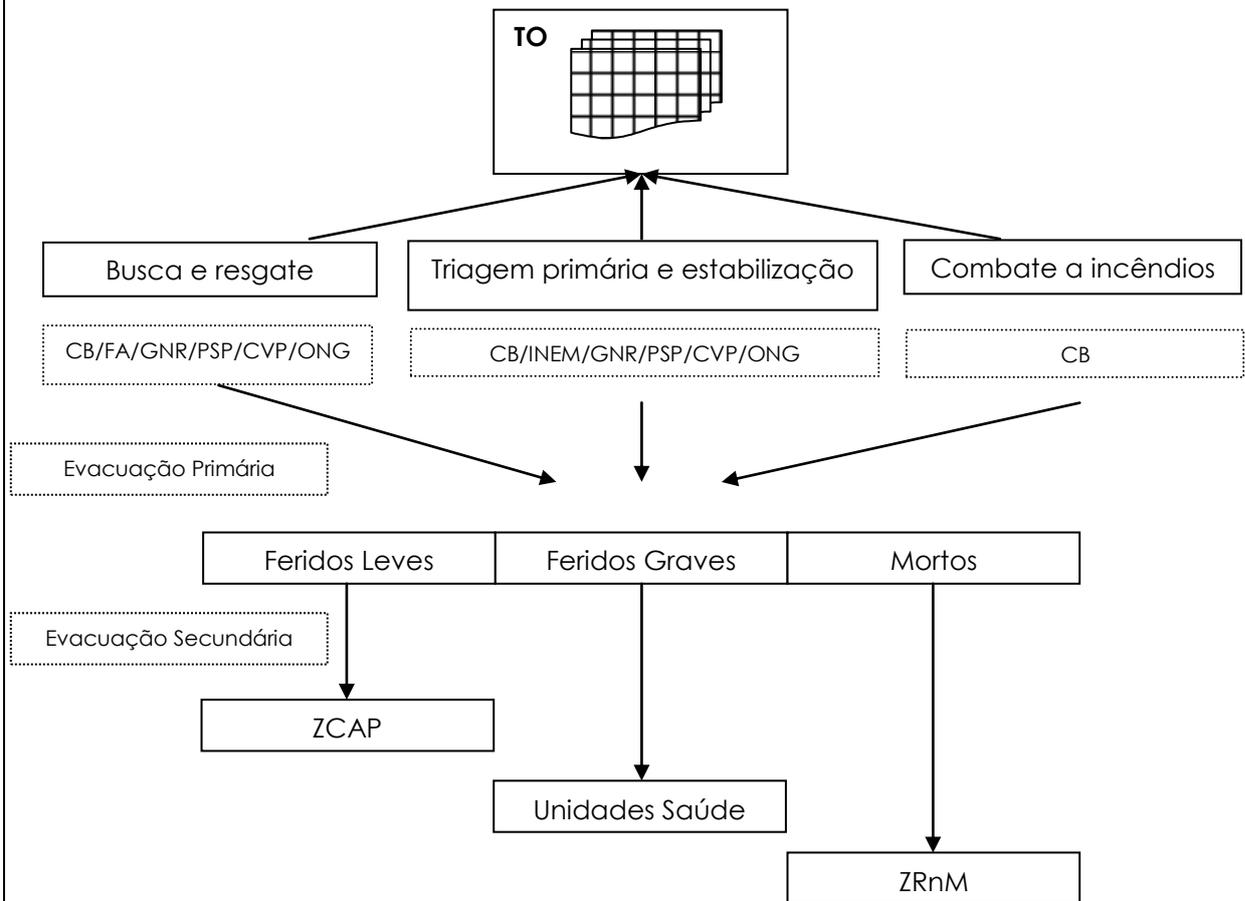
Instruções Específicas:

1. A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Busca, Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM e a CVP colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades.
2. A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
3. As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.
4. A Administração Regional de Saúde do Algarve assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível.

8. Busca, Socorro e Salvamento

BUSCA, SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC/CDOS de Faro)	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Comando Territorial de Faro e Grupo de Intervenção Proteção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Comando Distrital de Faro da Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Forças Armadas (FA) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM) ▪ Organizações Não Governamentais (ONG)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do evento sísmico e/ou de <i>tsunami</i>; ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais decorrentes do evento sísmico, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; ▪ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas. 	

Procedimentos e Instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada.
2. Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios.
3. A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes.
4. A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica.
5. A PSP participa nas operações de busca através do empenho de equipas cinotécnicas.
6. As Forças de Segurança asseguram a escolta e segurança dos meios dos Corpos de Bombeiros em deslocamento para as operações na ZI.
7. Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte

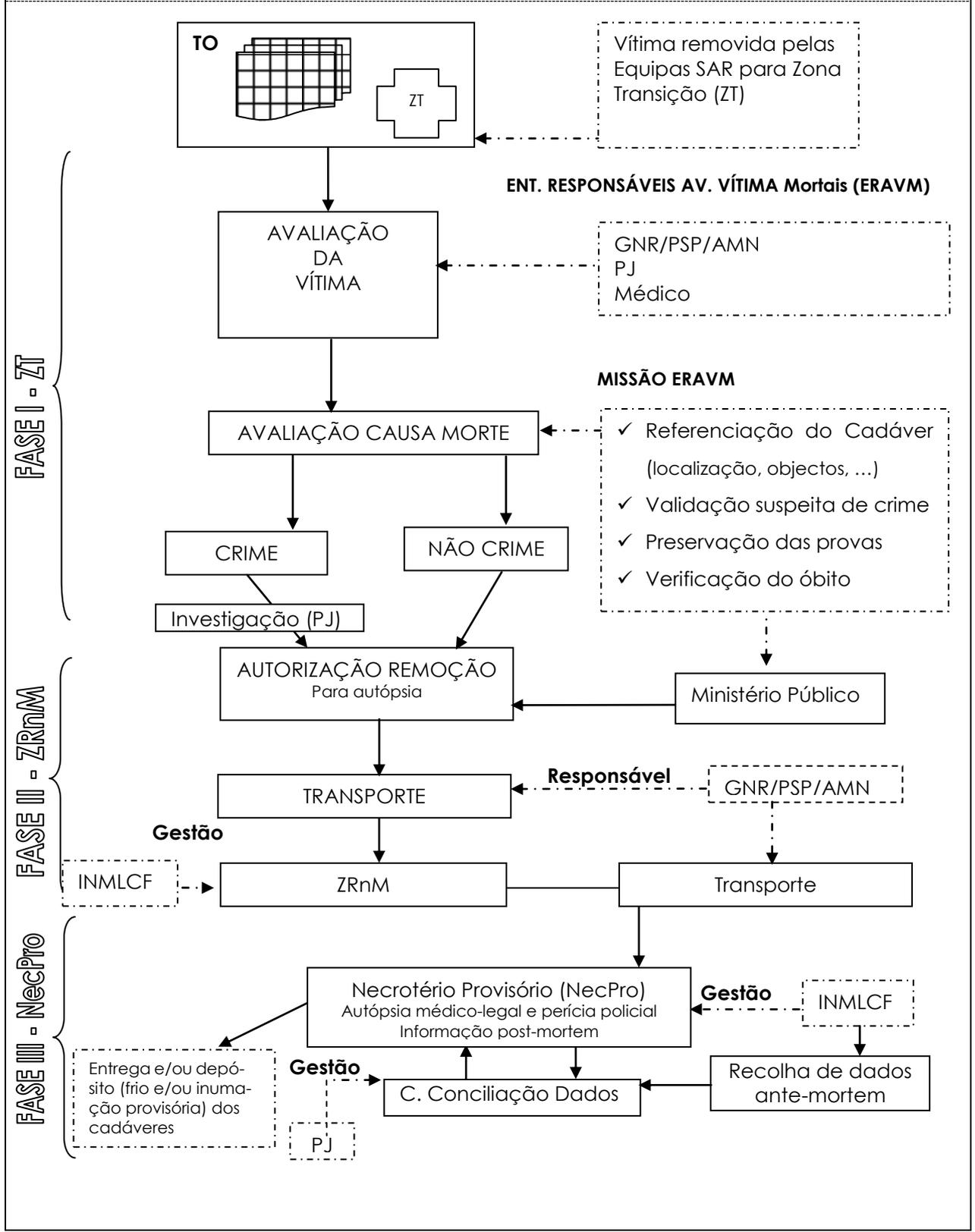
de Vítimas.

8. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.
9. A AMN assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo, em colaboração com Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos.
10. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.

9. Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (MP) ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) ▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve ▪ Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Comando Distrital de Faro da Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Polícia Judiciária (PJ) ▪ Autoridade Marítima (AMN) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ▪ Instituto de Registos e Notariado (IRN)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAVM); ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos; ▪ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM), colheita de dados <i>Ante-mortem</i> (AM) e cruzamento de dados PM/AM; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	

Procedimentos e Instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

1. O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados.
2. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível.
3. O chefe da ERAVM é o representante da GNR/PSP/AMN. O médico que integra a ERAVM é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVM, verificar a sua credenciação como tal.
4. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVM verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVM poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.
5. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAVM.
6. A autorização do MP para remoção de cadáveres ou partes de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVM, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
7. A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente.
8. Compete à GNR/PSP/AMN promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro.
9. O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.
10. Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros.
11. Compete às Câmaras Municipais providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, IP, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e

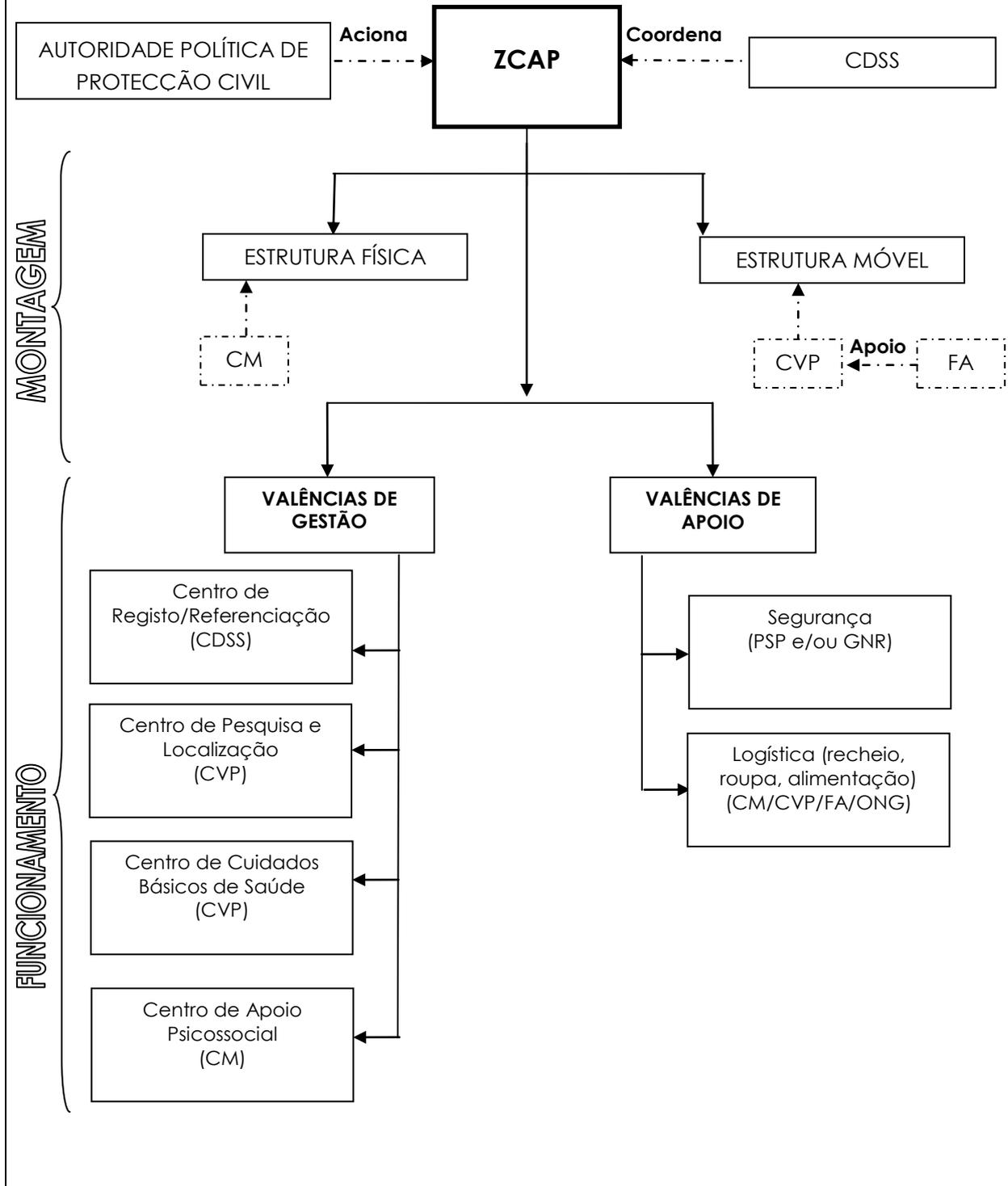
policiais, registadas em formulários próprios.

13. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
14. Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma.
15. Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF, IP.
16. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma.
17. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do evento sísmico adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro.
18. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao evento sísmico, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família.
19. As ZRnM terão a localização prevista nos Planos Municipais de Emergência. Serão também constituídas ZRnM de âmbito distrital, sendo a sua localização preferencial as instalações do Mercado Abastecedor da Região de Faro (MARF);
20. Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá ao CCOD Faro, incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer.
21. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva.
22. As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis.
23. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

10. Apoio Social

APOIO SOCIAL	
Entidade Coordenadora: Segurança Social	
Entidades Intervenientes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Câmaras Municipais (CM) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Organizações Não Governamentais (ONG)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco social; ▪ Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas; ▪ Manter um registo Atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Assegurar a Atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; ▪ Efetuar a segurança de área das ZCAP; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares vitimados e atribuir apoios económicos de carácter específico. ▪ Assegurar / coordenar com o apoio das equipas de psicólogos das Autarquias, Cruz Vermelha Portuguesa e Administração Regional de Saúde do Algarve, o apoio psicológico de continuidade. 	

Procedimentos e instruções de coordenação:



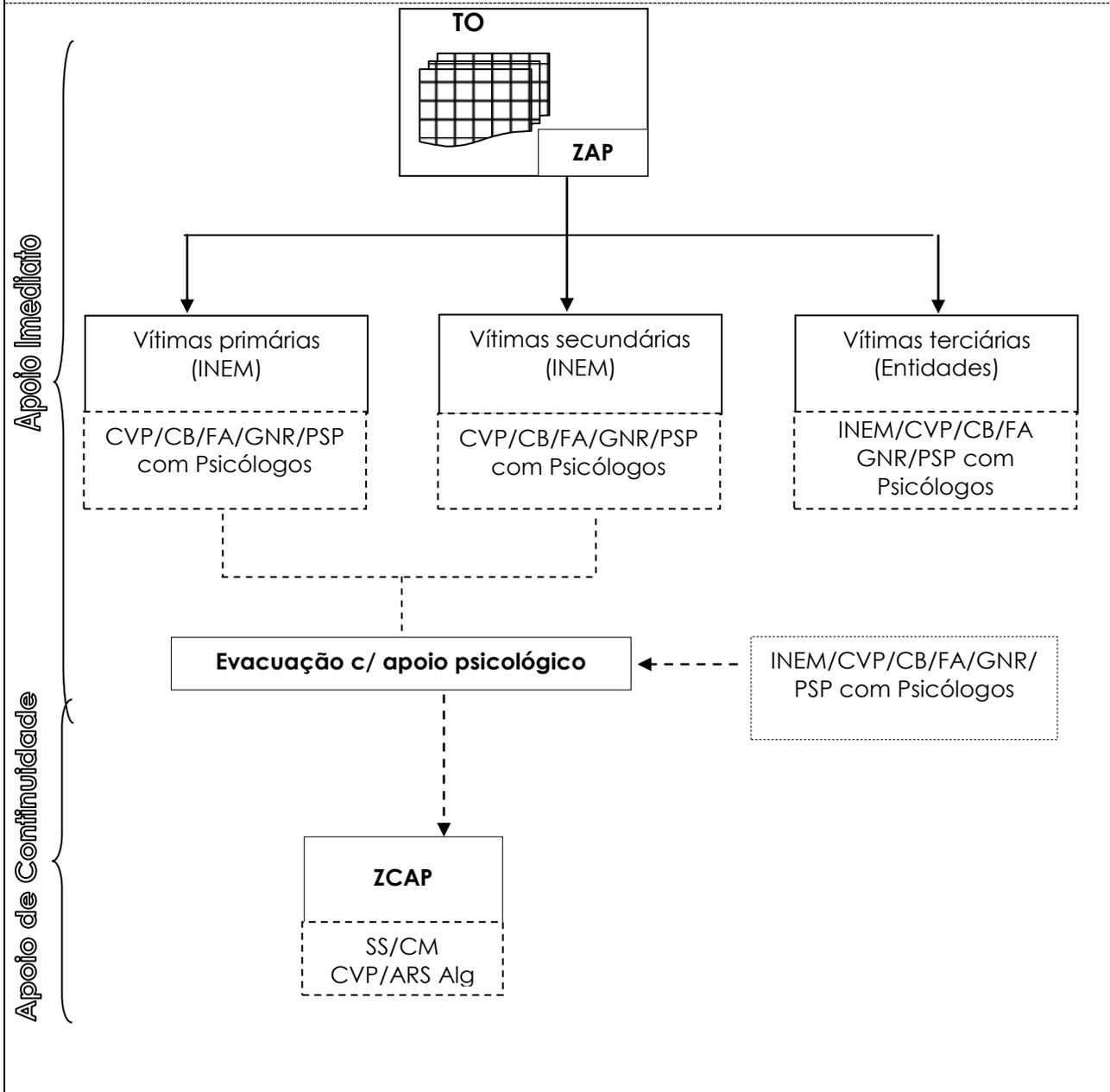
Instruções Específicas:

1. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada.
2. As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos Planos Municipais de Emergência. Existirão também ZCAP de âmbito distrital, com capacidade para 2500/3000 pessoas, e que serão acionadas após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal. A localização preferencial das ZCAP de âmbito distrital será: Parque das Cidades em Faro/Loulé, Campo de Futebol na Bemposta (Portimão) e Campo de Futebol de Castro Marim.
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e assim que possível o local onde ficará realojada, deverá também, sempre que se verifique necessidade, registar o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O Instituto da Segurança Social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP.
4. A segurança e apoio logístico às ZCAP serão efetuados de acordo com os procedimentos definidos para as Áreas de Intervenção de Ordem Pública e Logística, respetivamente, com as necessárias adaptações e orientação da entidade coordenadora da Área de Intervenção de Apoio Social.
5. As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis e colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas.
6. Os planos de emergência de âmbito municipal deverão prever a localização das ZCAP, em espaços abertos e fechados.

11. Apoio Psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e Segurança Social (apoio de continuidade)	
Entidades Intervenientes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Segurança Social (SS) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve ▪ Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Comando Distrital de Faro da Polícia de Segurança Pública (PSP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Câmaras Municipais (CM)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias (1) no local da ocorrência/Teatro de Operações (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. <p>(1) <u>Vítimas Primárias:</u> Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa; <u>Vítimas Secundárias:</u> Familiares das vítimas primárias; <u>Vítimas Terciárias:</u> Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.</p>	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que será da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC).
2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas.
3. As ZAP são da responsabilidade do INEM, a quem cabe gerir as prioridades de

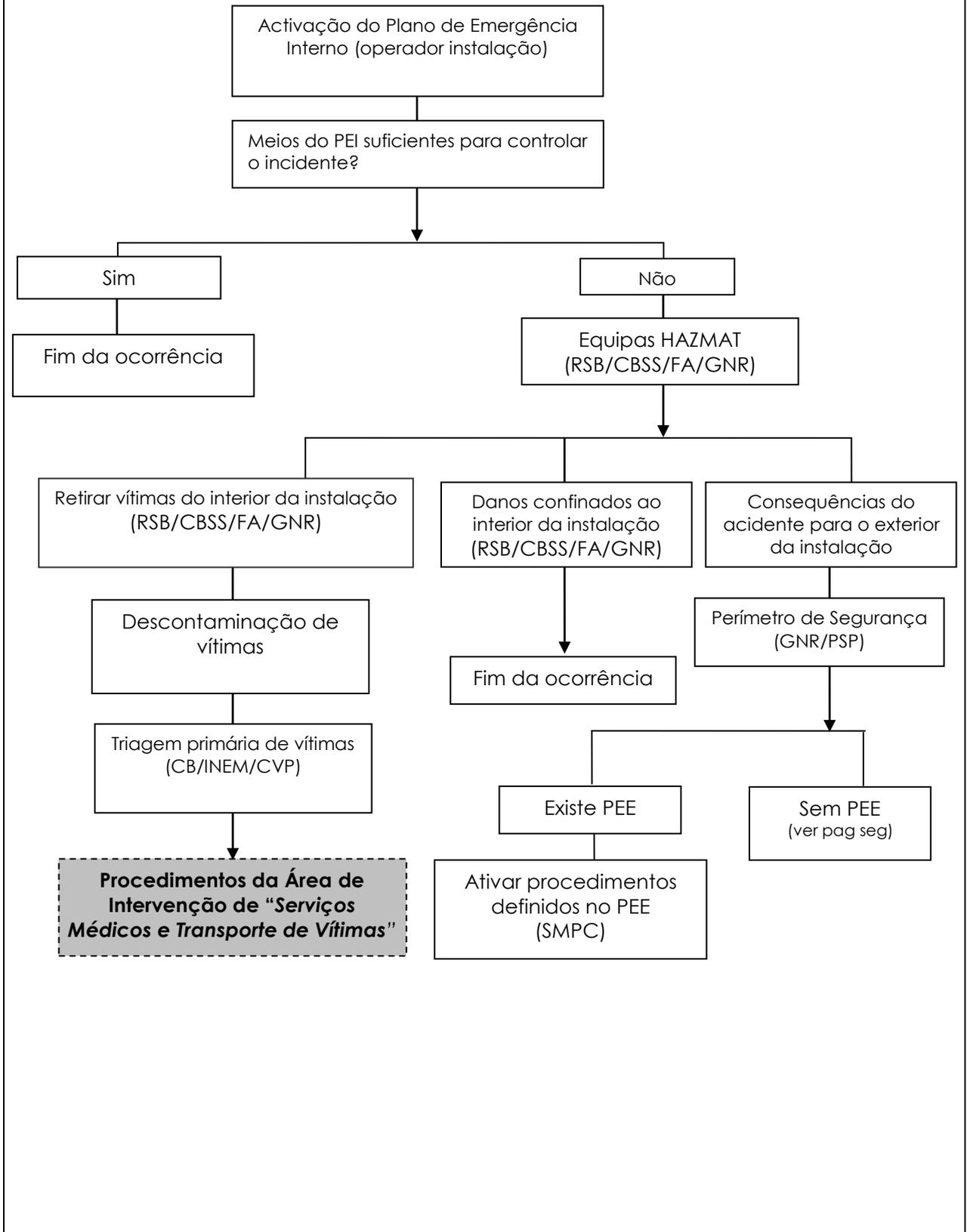
evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades.

4. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional.
5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito.
6. Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.
7. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social, que será apoiada por equipas de psicólogos das Câmaras Municipais, da Cruz Vermelha Portuguesa e da Administração Regional de Saúde. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de recuperação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/accompanhamento.
8. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Social.
9. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

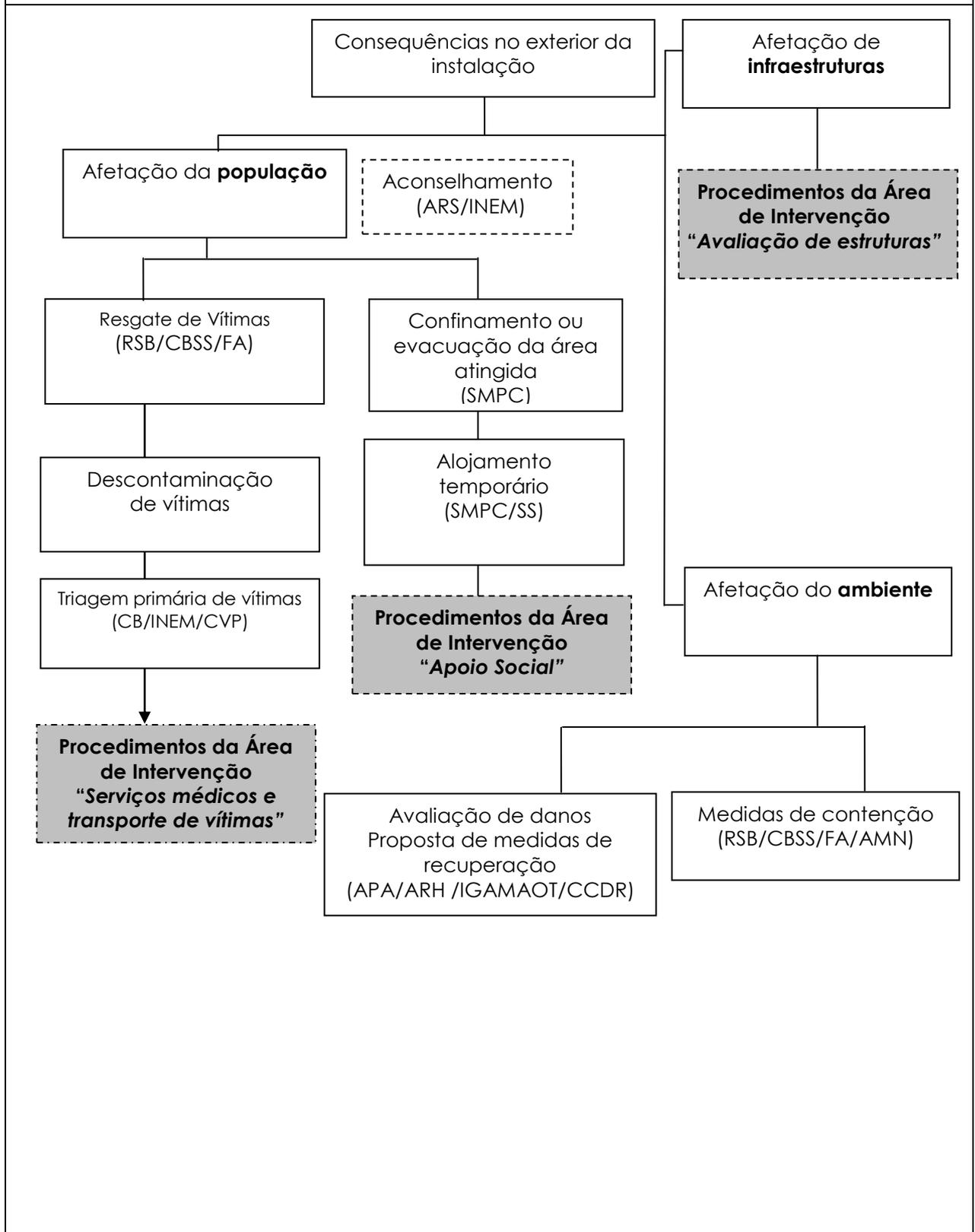
12. Controlo de Substâncias Perigosas

CONTROLO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve ▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Força Especial de Bombeiros (FEB) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Comando Territorial de Faro e Grupo de Intervenção Proteção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR) - módulo HAZMAT ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Comando Distrital de Faro da Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA)/ARH Algarve ▪ Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRAlg) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM) ▪ Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Determinar a natureza e extensão dos acidentes provocados pela fuga ou derrame de matérias perigosas; • Estabelecer uma capacidade de resposta coordenada, dando prioridade à contenção dos derrames e à limitação de situações envolvendo riscos para a vida humana; • Criar equipas especiais para a identificação das substâncias perigosas; • Garantir a intervenção imediata de equipas NRBQ (nuclear, radiológico, biológico e químico); • Assegurar a zonagem de segurança do local dos acidentes provocados por fugas ou derrames; • Assegurar a descontaminação da população afetada. 	

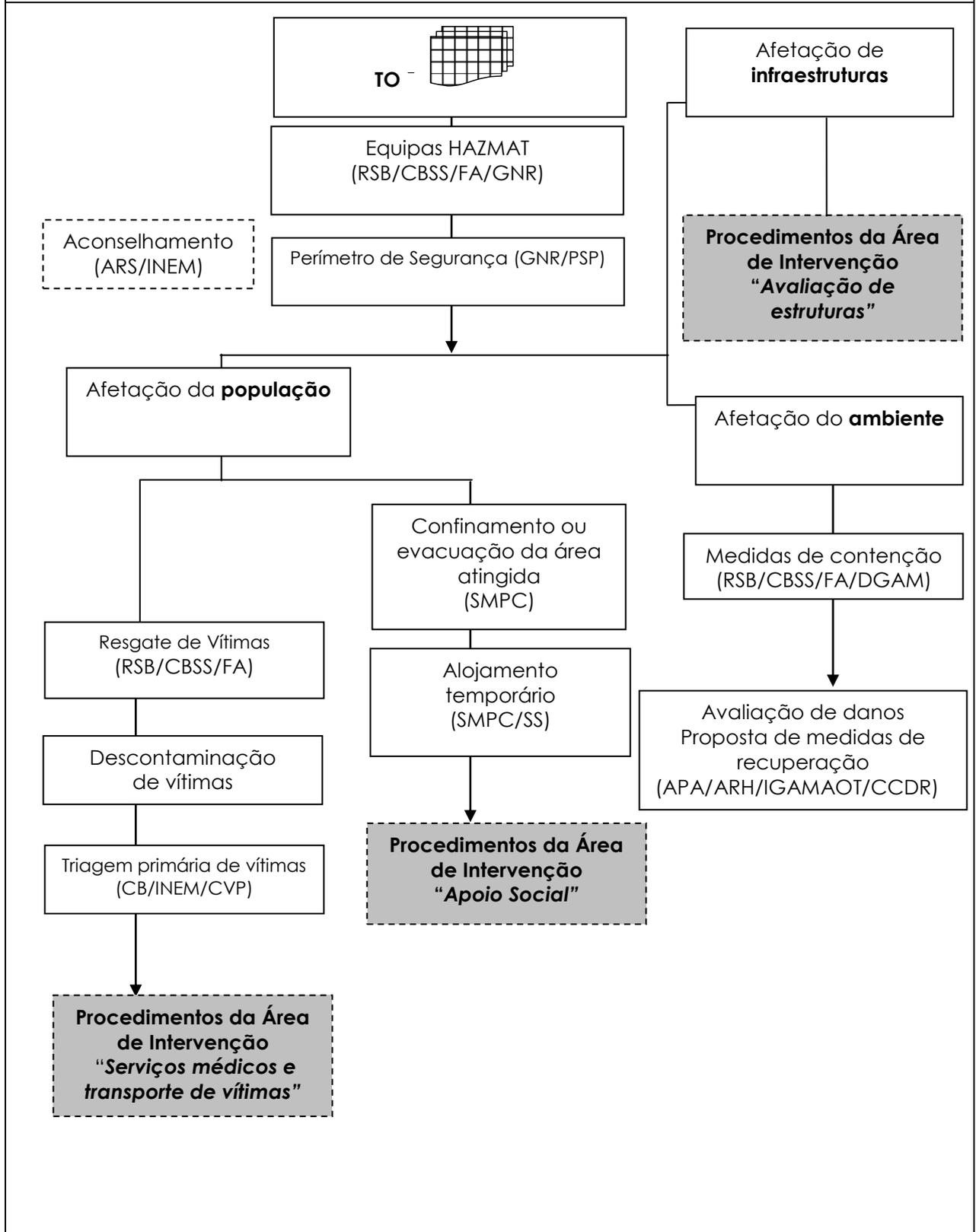
Procedimentos e Instruções de coordenação: INSTALAÇÕES FIXAS



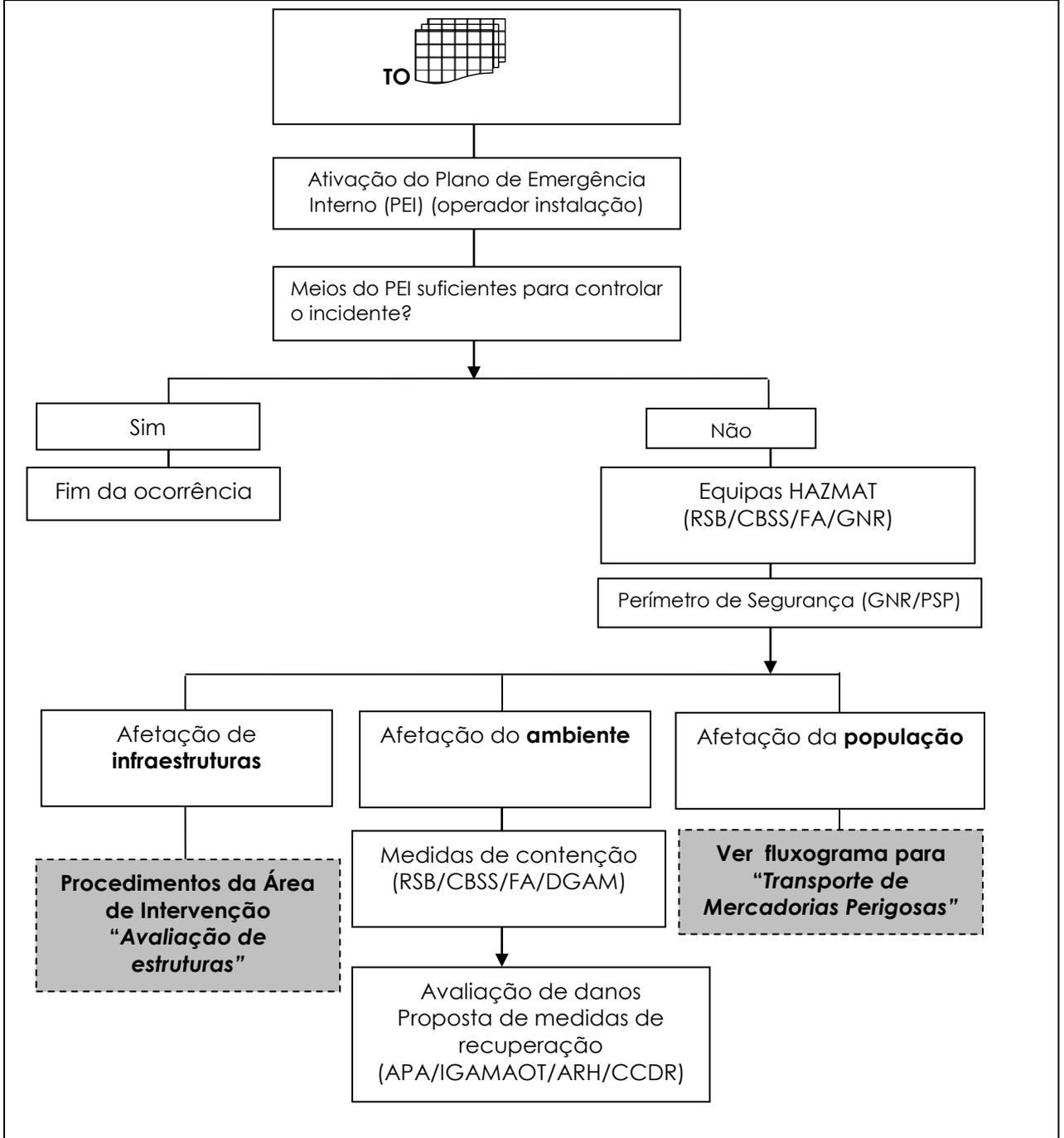
Procedimentos e Instruções de coordenação: INSTALAÇÕES FIXAS (continuação)



Procedimentos e Instruções de coordenação: TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

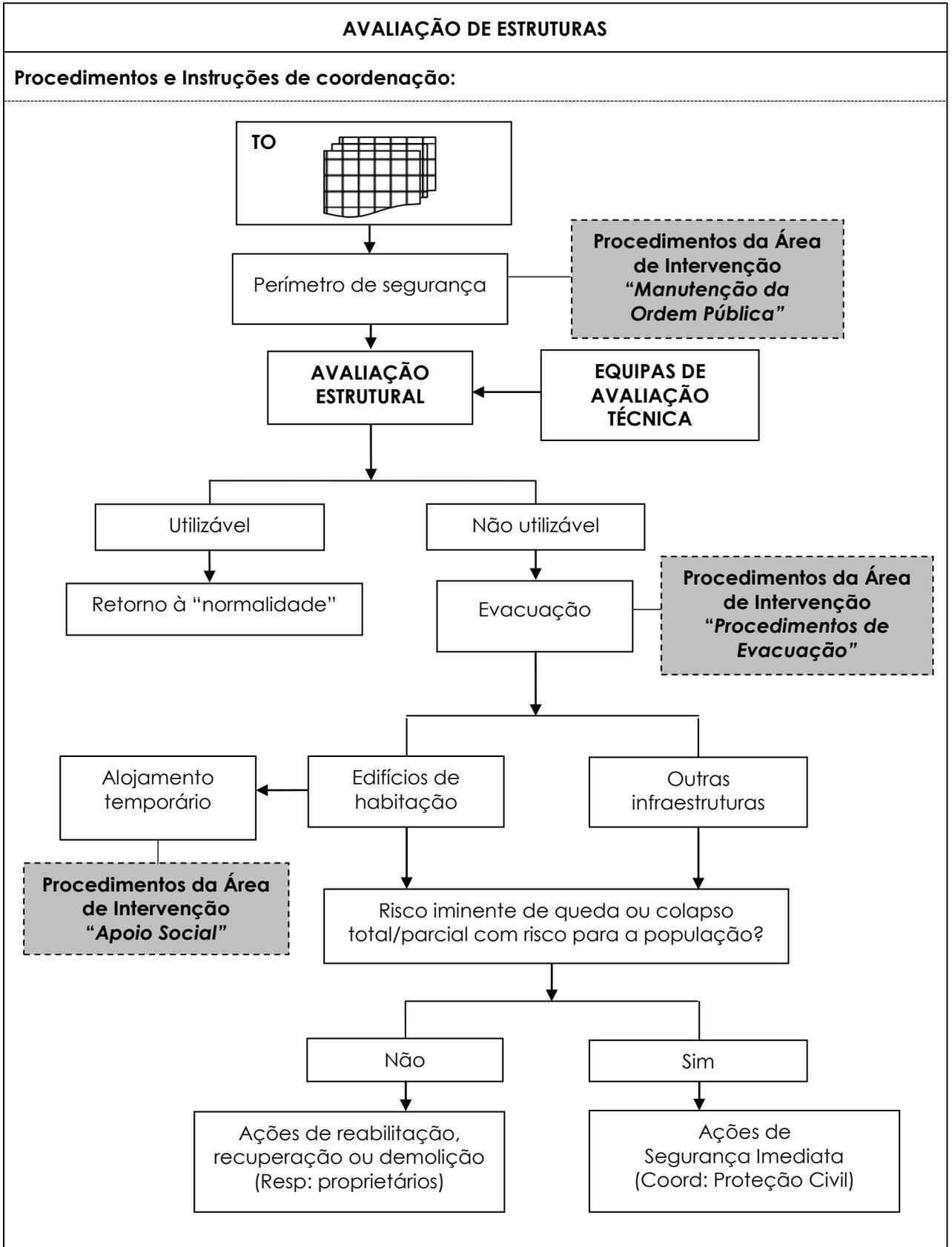


Procedimentos e Instruções de coordenação: CONDUTAS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS



13. Avaliação de Estruturas

AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS	
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC/CDOS de Faro)	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Laboratório Nacional de engenharia Civil (LNEC) ▪ Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Comando Distrital de Faro da Polícia de Segurança Pública (PSP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Empresas de obras públicas
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar tecnicamente os danos em estruturas; • Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade; • Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios; • Determinar o fecho de corredores de circulação; • Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção. 	



Instruções Específicas:

1. O fluxograma anterior aplica-se apenas à avaliação estrutural de edifícios, infraestruturas vitais e vias de comunicação. Para efeitos deste Plano consideram-se infraestruturas vitais as consideradas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de resposta à emergência.
2. A avaliação estrutural será realizada por Equipas de Avaliação Técnica de Estruturas, as quais terão a missão de reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade das estruturas.
3. As Equipas de Avaliação Técnica de Estruturas serão compostas preferencialmente por elementos provenientes das Câmaras Municipais, com formação na área da engenharia civil. No caso das infraestruturas de dimensão significativa, as Equipas deverão, na medida dos recursos disponíveis, integrar um representante do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
4. Em caso de necessidade poderão ser mobilizados para as Equipas de Avaliação Técnica de Estruturas outros especialistas designados para o efeito, por entidades constantes do Plano, ou por outras com as quais eventualmente estejam estabelecidos protocolos.
5. As Equipas de Avaliação Técnica de Estruturas comunicarão o resultado das respetivas avaliações ao Posto de Comando do respetivo escalão territorial.
6. As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderão ser mobilizados meios das Forças Armadas para obras urgentes de reabilitação.
7. As ações de segurança imediata serão coordenadas pela Proteção Civil e executadas por meios dos Corpos de Bombeiros, Forças Armadas e empresas de obras públicas.

14. Protocolos

À data da revisão do PEERST-ALG, o distrito de Faro, não dispõem de protocolos estabelecidos com organismos, entidades, empresas ou outras instituições no âmbito da emergência de proteção civil.